



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:

(DO SR. NELSON BORNIER)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dá nova e única redação às letras "a" e "b" do art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

DESPACHO:

21/05/2003 - (APENSE-SE AO PLP-272/2001.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 22/05/03

REGIME DE TRAMITAÇÃO

PRIORIDADE

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

PLP Nº 43 DE 2003



Câmara dos Deputados

37

REQ 200/2003

Autor: Max Rosenmann

Data da
Apresentação: 19/02/2003

Ementa: Requer o desarquivamento de proposições

Forma de
Apreciação:

Despacho: "DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PL.s 3.890/89, 905/95, 1.820/96, 2.306/96, 3.760/97, 4.816/98, 1.200/99, 1.298/99, 1.685/99, 1.819/99, 1.927/99, 3.809/00, 5.249/01, 5.644/01, 5.822/01, 5.919/01, 6.222/02, 6.243/02, 7.040/02; PLPs 127/92, 52/95, 164/97, 36/99, 164/00, 165/00, 251/01, 297/02; PECs 234/95 e 61/99. INDEFIRO o desarquivamento dos PL.s 2.615/89, 2.838/89, 3.874/89, 2.762/92, 920/95, 1.334/95, 1.741/96, 1.769/96, 4.360/98, 3.814/00, 5.666/01, 5.887/01, bem como do PLP 112/89, porquanto as proposições não foram arquivadas; dos PL.s 3.810/00 e 4.631/01, assim como da PEC 376/96, por terem sido arquivados definitivamente. DECLARO PREJUDICADO o presente Requerimento quanto à PEC 102/99 e aos PL.s 5.850/01 e 6.463/02, em virtude de as proposições já se encontrarem desarquivadas. Oficie-se ao Requerente e, após, publique-se."

Regime de
tramitação:

Em 04/04/2003

ap ao 15/95

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Max Rosenmann

REQUERIMENTO
(Do Sr. Max Rosenmann)

200/03

Requer o desarquivamento de
proposições.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 105, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Exa. o desarquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, que são de minha autoria:

PL Nº 0905/1995	PL Nº 0920/1995	PL Nº 1200/1999	PL Nº 1298/1999
PL Nº 1334/1995	PL Nº 1685/1999	PL Nº 1741/1996	PL Nº 1769/1996
PL Nº 1819/1999	PL Nº 1820/1996	PL Nº 1927/1999	PL Nº 2306/1996
PL Nº 2615/1989	PL Nº 2762/1992	PL Nº 2838/1989	PL Nº 3760/1997
PL Nº 3809/2000	PL Nº 3810/2000	PL Nº 3814/2000	PL Nº 3874/1989
PL Nº 3890/1989	PL Nº 4360/1998	PL Nº 4816/1998	PL Nº 4631/2001
PL Nº 5249/2001	PL Nº 5644/2001	PL Nº 5666/2001	PL Nº 5822/2001
PL Nº 5850/2001	PL Nº 5887/2001	PL Nº 5919/2001	PL Nº 6222/2002
PL Nº 6243/2002	PL Nº 6463/2002	PL Nº 7040/2002	
PLP Nº 036/1999	PLP Nº 052/1995	PLP Nº 112/1989	PLP Nº 127/1992
PLP Nº 164/1997	PLP Nº 164/2000	PLP Nº 165/2000	PLP Nº 251/2001
PLP Nº 297/2002			
PEC Nº 61/1999	PEC Nº 102/1999	PEC Nº 234/1995	PEC Nº 376/1996

Sala das Sessões em: 19, 2, 03


Deputado MAX ROSENMANN



43EF961F29



Câmara dos Deputados

PLP 43/2003

Autor: Nelson Bornier

**Data da
Apresentação:** 14/05/2003

Ementa: Dá nova e única redação às letras "a" e "b" do art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Despacho: Apense-se a(o) PLP-272/2001.

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 20/05/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 2003
(Do Senhor NELSON BORNIER)

Dá nova e única redação às letras "a" e "b" do art. 12 do Decreto Lei nº 406 de 31 de dezembro de 1968, redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º As letras "a" e "b" do art. 12 do Decreto Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 12....."
.....

a) O local onde efetivamente foi realizada prestação de serviços.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



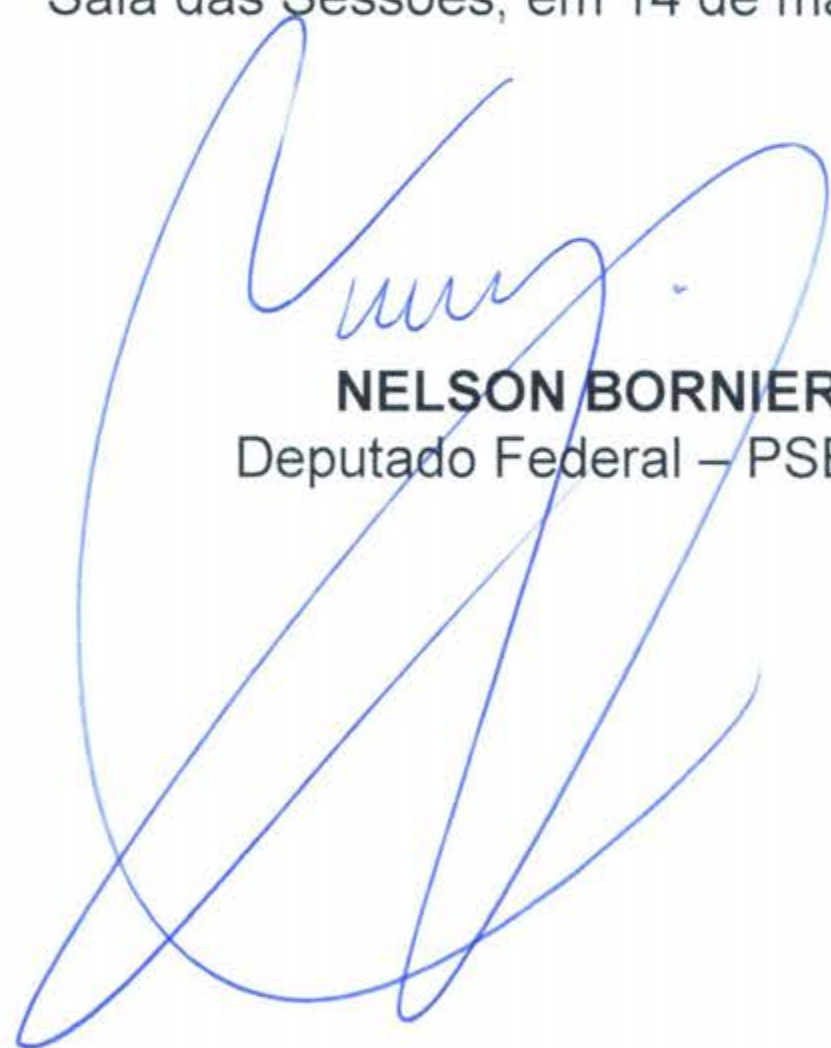
8F03B1B313



JUSTIFICAÇÃO

Pairam dúvidas entre diversas empresas, pessoas físicas e pessoas jurídicas, quando no recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), sobre seus faturamentos, se no local de sua sede, ou efetivamente no local onde foram prestados os serviços. Com isso, fica de vez, esclarecido, não só aos prestadores de serviços, como também, aos municípios, que na maioria das vezes não sabem se devem tributar, ou não, o faturamento dos serviços de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas, em suas sedes e domicílios ou no local onde efetivamente foi realizada a prestação de serviços. Daí as razões para o presente Projeto de Lei Complementar, que espero ver aprovado com o apoio dos nobres Pares.

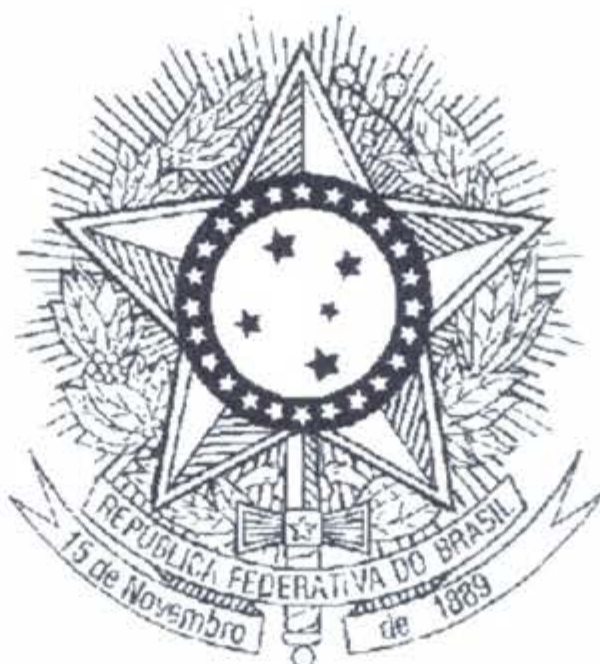
Sala das Sessões, em 14 de maio de 2003.



NELSON BORNIER
Deputado Federal – PSB/RJ



8F03B1B313



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 43, DE 2003 (Do Sr. Nelson Bornier)

Dá nova e única redação às letras "a" e "b" do art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PLP-272/2001

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 43, DE 2003

(Do Sr. Nelson Bornier)

Dá nova e única redação às letras "a" e "b" do art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

APENSE-SE AO PLP-272/2001

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º As letras "a" e "b" do art. 12 do Decreto Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 12.....
....."

a) O local onde efetivamente foi realizada prestação de serviços.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pairam dúvidas entre diversas empresas, pessoas físicas e pessoas jurídicas, quando no recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), sobre seus faturamentos, se no local de sua sede, ou efetivamente no local onde foram prestados os serviços. Com isso, fica de vez, esclarecido, não só aos prestadores de serviços, como também, aos municípios, que na maioria das vezes não sabem se
